

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

No seguimento do compromisso adotado pelo SRIJ para com a segurança da informação, a organização estabelece pelo presente, a política da segurança de informação do SGSI, adaptada à sua realidade.

A proteção da nossa informação é fundamental para o sucesso e estratégia da nossa atividade. Para esse efeito, o SRIJ estabeleceu um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que opera em todos os processos que necessitam de um correto tratamento da informação, assegurando assim maior credibilidade junto das suas partes interessadas, internas e externas.

A Comissão de Jogos do SRIJ, subscrevendo os princípios constantes do referencial ISO 27001:2013, compromete-se:

- A assegurar a implementação e a aplicação contínua dos princípios descritos nesta Política, bem como a sua aprovação, publicação e comunicação a todos os colaboradores e entidades externas relevantes.
- A assegurar os recursos para a operacionalização dos processos e atividades no âmbito da gestão de Segurança da Informação, inclusive ao nível da sensibilização de colaboradores internos e externos para com esta temática e respetivas responsabilidades no contributo para a eficácia do SGSI;
- A assegurar a definição da estratégia que deve ser aplicada no âmbito da gestão de Segurança da Informação, em alinhamento com as políticas e objetivos estratégicos do SRIJ;
- A assegurar que o sistema de gestão de segurança da informação atinge os resultados pretendidos;
- A promover a melhoria contínua.

O alinhamento com a lei nacional, regulação, contratos e requisitos de atividade é assegurado através do processo de gestão de requisitos legais contratuais e de negócio.

A presente Política, bem como quaisquer regras e controlos associados, está sujeita a um processo de revisão e melhoria contínua, realizado com vista a assegurar a sua permanente adequação e a mitigar de forma efetiva os Riscos subjacentes à Segurança da Informação e consequentemente da nossa atividade, cumprindo com os requisitos aplicáveis.

Qualquer violação detetada pelos colaboradores do SRIJ ou de entidades externas relativamente à aplicação e/ou cumprimento dos normativos legais aplicáveis em cada momento, deve ser imediatamente reportado ao Gestor de Segurança da Informação.

Revista e aprovada pela Comissão de Jogos a 20/07/2018.